



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO E INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, nas instalações da Sede e Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações da Defensoria Pública, sem a presença indesejável de insetos e roedores, além do mosquito da dengue, proporcionando assim um ambiente agradável para o desempenho das atividades essenciais e administrativas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

3.1 O serviço está assim quantificado:

Item	Descrição	Unid	Quant.
1	Os serviços de controle de pragas e vetores (desinsetização, desratização, descupinização) a serem executados são os descritos a seguir: Eliminação e prevenção da proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes; Eliminação e prevenção da proliferação de ratos; Eliminação e prevenção da proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	M ²	2.733

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação do serviço será através de contrato de prestação de serviços, executados a cada período de 06 (seis) meses, **sendo realizados até o final do Contrato, 02 (dois) serviços de controle de pragas e vetores** nas instalações da Sede e Núcleo de Atendimento da Defensoria



Pública, após a entrega da Nota de Empenho, observando-se as demais disposições do presente Termo de Referência.

4.2. Completado cada ciclo de intervenção em todas as localidades, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observando o disposto neste Termo de Referência.

4.3. Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em cronograma físico os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (se dedetização, desratização e descupinização), com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada junto com a proposta.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017.

6. DOS PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

6.1. Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do serviço, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

6.2. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários da Defensoria Pública.

6.3. A contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do CONTRATANTE.

6.4. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses.

7. GARANTIA

7.1. A Contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de 03 (três) meses, os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

8. DEFINIÇÃO DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

8.1. As propostas apresentadas serão avaliadas através do critério de menor preço global.

9. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços deverão ser executados nas áreas internas, externas, anexos, caixas de esgoto e árvores da sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, situado à Rua Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, Av/Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168, Tambiá e à Rua Rodrigues Carvalho, 34, Centro, João Pessoa/PB, conforme detalhamento de localização no Anexo I, deste Termo de Referência.



10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo para conclusão dos serviços será de até 10 (dez) dias a contar da data da entrega da Nota de Empenho pela Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do objeto contratado;
- b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de qualidade dos serviços e se atendem as especificações do objeto contratado.

11.2. A atestação de conformidade caberá à Comissão de Recebimento especialmente instituída para essa finalidade, ou à Gerência de Administração e Tecnologia da Informação.

11.3. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de conclusão deverão ser devidamente justificados e dirigidos por escrito à Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

11.4. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para conclusão do serviço.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Concluir a execução dos serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;
- b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, o serviço ou materiais aplicados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- c) Cotar seus preços com todos os custos de insumos, empregados, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como custos diretos de natureza tributária, inclusive as retenções exigidas por lei.
- d) Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;
- e) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- f) Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- g) Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados;
- h) Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante;
- i) Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das dedetizações, desratizações e descupinizações, caso existentes, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante do seu cumprimento;



j) Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;

l) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

m) Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE;

n) Enviar à Contratante especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação;

o) Fixar em local visível o "comprovante de execução dos serviços" imediatamente à execução dos trabalhos;

Emitir até 2 (dois) dias após a conclusão dos serviços a certificação dos mesmo, à Contratante.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Cumprir fielmente este Termo de Referência;

b) Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;

c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

d) Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação;

e) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços executados recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste termo de referência;

f) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta do prestador do serviço, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

14.2. O pagamento do objeto do contrato já executado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento do prestador do serviço. Se for pessoa física, deve constar o número do CPF correspondente.

14.3. Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS;

c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

14.4. Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

14.5. O pagamento será, preferencialmente, efetuado pela parcela do contrato que tiver sido executada e aceita, mediante a emissão de ordem bancária em favor do Contratado.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

14.7. O Contratado responderá pelos encargos fiscais, na execução deste contrato, nos termos da legislação vigente.

14.8. O Contratado reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo Contratado.

14.9. Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ e $I = (TX / 100) / 365$ Onde:

I = Índice de atualização financeira diária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.10. Sempre que o Contratado apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido ao mesmo para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto.

14.11. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao Contratado o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.



15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1. Os itens contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

15.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

15.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo Contratado sem ônus para a CONTRATANTE.

16. PENALIDADES

16.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ajuízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado/serviço;

d) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;

e) declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se recusar a entregar serviço cujo fornecimento tenha proposto.

16.2. No processo de aplicação das penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2017.

Carla Emilia S. Formiga Barros

Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO I-A

**RELAÇÃO DE ITENS COM ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E
QUANTITATIVOS**

Nº Item	Tipo	Unidade	Descrição	Quant. M² (por serviço)
1	Serviço	M ²	Os serviços de controle de pragas e vetores (desinsetização, desratização, descupinização) a serem executados são os descritos a seguir: Eliminação e prevenção da proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes; Eliminação e prevenção da proliferação de ratos; Eliminação e prevenção da proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	2.733



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO I-B

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs)

Nº Item	Tipo	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unit. (01 serviço)	Valor Total (02 serviços)
1	Serviço	M ²	Os serviços de controle de pragas e vetores (desinsetização, desratização, descupinização) a serem executados são os descritos a seguir: Eliminação e prevenção da proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes; Eliminação e prevenção da proliferação de ratos; Eliminação e prevenção da proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	2.733		